

Art. 3. de Lei 11.247 de 1º de outubro de 1992

## PLANO DE METAS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### FUNDAMENTAÇÃO:

As diretrizes desta Comissão estão fundamentadas na Lei Federal n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 88 inciso IV e na Lei Municipal 11.123/91 art. 8º inciso III, IV, V e VI<sup>a</sup> a seguir e,

Art. 88 inciso IV: Lei n. 8.069/90

Diretrizes da Política de Atendimento:

“Manutenção de Fundos Nacional, Estaduais e Municipais, vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Lei 11.123/91

“Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Inciso III

“Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, no âmbito do município.

Inciso IV

“Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior”.

Inciso V

“Gerir o Fundo Municipal para atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88; inciso IV da Lei Federal n. 8069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual”.

Inciso VI

“Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo”.

Ojetivos:

Garantir o cumprimento do que define o art. 1º do decreto n. 32.783 de 14 de dezembro de 1992 regulamentando a Lei n. 11.247 de 1º de outubro de 1992 como segue:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, criado na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, pela Lei n. 11.247 de 1º de outubro de 1992, de natureza contábil, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas destinadas à Criança e ao Adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

obs.: SEBES - atual Secretaria da Família e Bem-Estar Social.

Metas:

1- Estabelecer junto à Diretoria Plena (ouvido o Conselho de Orientação Técnica de que trata o art. 4º do decreto 32.783), a definição do percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD.

Cronograma: final de março

2- Elaboração do orçamento que garanta o exercício das competências do CMDCA.

Cronograma: final de março

3- Elaboração do orçamento que garanta o funcionamento dos Conselhos Tutelares inclusive da sua gratificação e/ou ajuda de custos.

Cronograma: final de março

4- Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução de políticas públicas complementares destinadas à criança e ao adolescente.

Cronograma: até 30 de julho

2) - § 1º - A gestão financeira dos recursos do FUMCAD será feita pela Secretaria de Finanças

Several lines of very faint text, likely the beginning of a paragraph or section.

Continuation of faint text, appearing as a series of lines across the page.

More faint text, with some words appearing to be "The" and "of".

Faint text, possibly a transition or a new section starting.

Text block with some faint markings and possibly a small diagram or list.

Faint text, including what might be a date or a specific reference.

Text block with some faint markings and possibly a small diagram or list.

Faint text, possibly a concluding sentence or a signature area.

5- Avaliar os programas e projetos no que se refere aos custos operacionais e fornecer parecer, ouvido o C.O.T. à Diretoria Plena.

Cronograma: durante o ano

6- Acompanhar os projetos aprovados e fiscalizar os recursos a eles destinados, mantendo a Diretoria Plena informada dos mesmos.

Cronograma: durante o ano

7- Controlar e fiscalizar as verbas captadas pelo FUMCAD, propostas pelo decreto n. 32.783 art. 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII com a participação do C.O.T.

Cronograma: durante o ano

8- Informar ao Poder Judiciário o n. da conta onde serão repassados os valores pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenação ou ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas no Município de São Paulo, conforme prevê a Lei Federal n. 30 de março.

8069/90

9- Acompanhar as diretrizes orçamentárias ligadas a política de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de São Paulo.

Cronograma: até fim de abril

10- Articular-se com a Comissão de Políticas Públicas na aprovação do orçamento do Município, e posteriormente fiscalizar a destinação das verbas aprovadas em atenção à criança e ao adolescente.

Cronograma: durante o ano

Público Alvo:

Esta Comissão voltará sua atenção e trabalho prioritariamente à criança e ao adolescente em situação de risco e as suas respectivas famílias.

Avaliação:

Com o objetivo de garantir a execução do seu plano de trabalho e atingir plenamente suas metas, a Comissão de Finanças e Orçamento se propõe a auto-avaliar-se a cada 3 meses, e anualmente em conjunto com todo o CMDCA (prestação de contas anual) conforme prevê o regimento interno.

Composição da Comissão:

Sr. Júlio Alberto de Oliveira

Sr. Fernando do N. Moura

Sra. Maria Teresa D. N. J. E. de S. Amaral

Sra. Elisa A. Gonçalves

Sr. Valdir Lima Cordeiro

Sr. Paulo Roberto N. Viana

*Rogéria P.C. Santos*

A Coordenação desta Comissão está sob a responsabilidade do Sr. Valdir Lima Cordeiro.

A relatoria dos trabalhos está sob a responsabilidade da Sra. Maria Teresa D.N.J.E. de S. Amaral até julho p.f. quando poderá haver troca de mandato, sendo, porém, permitida a reeleição.

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Second line of faint text, likely a date or a specific identifier.

Third line of faint text, possibly a recipient name or address line.

Fourth line of faint text, continuing the header information.

Fifth line of faint text, possibly a salutation or opening of the letter.

Sixth line of faint text, likely the beginning of the main body of the document.

Seventh line of faint text, continuing the main body.

Eighth line of faint text, possibly a closing or signature area.

Ninth line of faint text, likely a footer or reference.

Tenth line of faint text, possibly a date or location.

Eleventh line of faint text, continuing the footer information.

Twelfth line of faint text, possibly a final note or signature.

## Calendário da Comissão de Finanças e Orçamento

### Reuniões Ordinárias

Março - 6 e 20  
Abril - 3 e 17  
Maio - 8 e 22  
Junho - 5 e 19  
Julho - 3 e 17  
Agosto - 7 e 21  
Setembro - 4 e 18  
Outubro - 2 e 16  
Novembro - 6 e 20  
Dezembro - 4 e 18

Horário das 14:00 às 16:00 hs.

